

Para: **Serviços de Saúde do Serviço Regional de Saúde**
Assunto: **Vacinação contra a gripe: Época 2018/2019**
Fonte: **Direção Regional da Saúde**
Contacto na DRS: **Direção de Serviços de Cuidados de Saúde**

CIV.2018/1; CIG.2018/6

Nos termos das alíneas c) e d) do artigo 13º do Decreto Regulamentar Regional nº 5/2013/A, de 21 de junho, e tendo em consideração as recomendações emitidas pela Direção-Geral da Saúde na Orientação nº 018/2018, de 03/10/2018, a Direção Regional da Saúde (DRS) emite o seguinte:

A. RECOMENDAÇÕES

1. A vacinação contra a gripe é fortemente recomendada para os grupos alvo prioritários, descritos em detalhe no Anexo à presente circular, e que são:
 - Pessoas com idade igual ou superior a 65 anos;
 - Doentes crónicos e imunodeprimidos com 6 ou mais meses de idade;
 - Grávidas;
 - Profissionais de saúde e outros prestadores de cuidados;
 - Pessoas nos contextos definidos no ponto 3.
2. A vacina contra a gripe é fortemente recomendada e gratuita no Serviço Regional de Saúde (SRS) para pessoas com idade igual ou superior a 65 anos e está disponível nos centros de saúde que integram as Unidades de Saúde de Ilha (USI), não necessitando de receita médica ou guia de tratamento para ser administrada. Neste grupo etário pretende-se atingir uma taxa de vacinação de, pelo menos, 60%¹.
3. A vacina contra a gripe é também fortemente recomendada e gratuita no SRS, para:
 - a. Pessoas, com mais de 6 meses de idade, nos seguintes contextos:
 - i. Residentes em lares de idosos de instituições particulares de solidariedade social (IPSS), com acordos de cooperação com a Segurança Social;
 - ii. Residentes em Estabelecimentos Integrados para idosos (Lares com gestão direta da Segurança Social);
 - iii. Crianças e adolescentes institucionalizadas;
 - iv. Residentes em instituições, incluindo em Lares de Apoio, Lares Residenciais, Centros de Acolhimento Temporário e Casas de Saúde;
 - v. Pessoas apoiadas no domicílio pelos Serviços de Apoio Domiciliário com acordo de cooperação com a Segurança Social ou Misericórdias

¹ Na época gripal 2017/2018, estimou-se que se vacinaram, na RAA, cerca de 52% das pessoas com 65 ou mais anos.

Portuguesas;

- vi. Doentes integrados na Rede Regional de Cuidados Continuados Integrados (RRCCTI);
 - vii. Doentes apoiados no domicílio pelas equipas de enfermagem dos centros de saúde integrados nas USI, ou com apoio domiciliário dos Hospitais, EPER;
 - viii. Doentes internados nos centros de saúde com internamento que apresentem patologias crónicas e condições para as quais se recomenda a vacina (Anexo, Quadro II). O médico responsável pelo doente decidirá a melhor altura para a vacinação: no decurso do internamento ou imediatamente antes da alta.
 - ix. Doentes internados em hospitais do SRS que apresentem patologias crónicas e condições para as quais se recomenda a vacina (Anexo, Quadro II). O médico responsável pelo doente decidirá a melhor altura para a vacinação intra-hospitalar: no decurso do internamento ou imediatamente antes da alta. Para a operacionalização da vacinação nos hospitais do SRS, as vacinas serão fornecidas pelas USI respetivas, mediante pedido remetido ao Presidente da USI, do qual deve constar a lista de doentes a quem se destina a vacina, serviço de internamento e número de utente;
 - x. Estabelecimentos prisionais: Guardas prisionais e reclusos.
- b. Pessoas, com mais de 6 meses de idade, com as seguintes patologias crónicas ou condições:
- i. Diabetes Mellitus
 - ii. Terapêutica de substituição renal crónica (diálise)
 - iii. A aguardar transplante de células precursoras hematopoiéticas ou de órgãos sólidos²
 - iv. Submetidas a transplante de células precursoras hematopoiéticas ou de órgãos sólidos
 - v. Sob quimioterapia²
 - vi. Trissomia 21
 - vii. Fibrose quística²
 - viii. Défice de alfa-1 antitripsina sob terapêutica de substituição²
 - ix. Patologia do interstício pulmonar sob terapêutica imunossupressora²
 - x. Doença crónica com comprometimento da função respiratória, da eliminação de secreções ou com risco aumentado de aspiração de secreções²

² Com declaração médica referindo a sua inclusão num destes grupos de risco.

- xi. Doença Pulmonar Obstrutiva Crónica²
- c. Profissionais de saúde do SRS com recomendação para serem vacinados (Anexo, Quadro I, ponto 3);
 - d. Bombeiros, com recomendação para serem vacinados (Anexo, Quadro I, ponto 3).
4. Aconselha-se também a vacinação às pessoas com idade entre os 60 e os 64 anos.
5. A vacina pode ser administrada durante todo o outono/inverno, de preferência até ao fim do ano civil.
6. A vacinação dos profissionais cuja atividade resulte num risco acrescido de contrair e/ou transmitir gripe deve seguir os critérios definidos pelos respetivos Serviços de Saúde Ocupacional. Caso a vacina seja recusada por um profissional que não tenha uma contra-indicação médica, o próprio deve assinar uma declaração de recusa. Os encargos resultantes desta vacinação são da responsabilidade da entidade empregadora (pública ou privada), exceto para os profissionais referidos no ponto 3.

B. INFORMAÇÕES

O conteúdo desta circular não substitui a consulta dos Resumos das Características do Medicamento (RCM) das vacinas.

Composição da vacina

De acordo com a recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS) as vacinas trivalentes contra a gripe na época 2018-2019, no Hemisfério Norte, incluem:

- Uma estirpe viral A(H1N1)pdm09 idêntica a A/Michigan/45/2015;
- Uma estirpe viral A(H3N2)pdm09 idêntica a A/Singapore/INFIMH-16-0019/2016;
- Uma estirpe viral B (linhagem Victoria) idêntica a B/Colorado/06/2017

A vacina quadrivalente inclui também:

- Uma estirpe viral B (linhagem Yamagata) idêntica a B/Phuket/3073/2013

Posologia

Dose indicada, de acordo com a idade, a partir dos 6 meses:

- Crianças dos 6 aos 35 meses³: 0,25ml ou 0,5ml
- Crianças a partir dos 36 meses de idade e adultos: 0,5ml
- Crianças até aos 8 anos (inclusive) vacinadas pela primeira vez devem fazer 2 doses, com um intervalo de 4 semanas.

Contraindicações e precauções

- Antecedentes de reação anafilática a qualquer dos componentes da vacina, nomeadamente aos excipientes ou às proteínas do ovo.
- Antecedentes de Síndrome de Guillain-Barré nas 6 semanas seguintes à administração de uma dose da vacina. A decisão de vacinar será ponderada caso a caso.
- A vacinação deverá ser adiada em caso de doença febril moderada ou grave ou doença aguda.

Farmacovigilância

As reações adversas possivelmente relacionadas com as vacinas contra a gripe devem ser declaradas ao Sistema Nacional de Farmacovigilância – INFARMED.

(<http://www.infarmed.pt/web/infarmed/portaIram>)

C. OPERACIONALIZAÇÃO

Mês de outubro de 2018

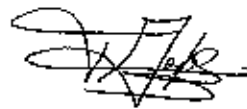
Cada centro de saúde deve dispor, a **partir do dia 15 de outubro de 2018** de um serviço próprio para a vacinação contra a gripe com a vacina trivalente para a época 2018/2019 (gratuita ou não), o qual funcionará das **11 às 16,30 sem interrupção**. Deverão estar afetos a este serviço, no mínimo, um enfermeiro e um assistente técnico.

A vacinação aplica-se também aos Núcleos de Saúde Familiar e extensões dos centros de

³ Informação do RCM das vacinas:

- Istivac®: "Crianças com idade compreendidas entre os 6 meses e os 35 meses: 0,25 ml"
- Influvac®: "Crianças entre os 6 meses e os 35 meses: Os dados clínicos são limitados. Podem ser utilizadas dosagens de 0,25 ml ou 0,5 ml"
- Vaxigrip Tetra®: "Crianças entre os 6 meses e os 17 anos: 0,5 ml"

Os RCM (ponto 6.6) têm informação sobre o modo de administração da dose de 0,25 mL.



saúde, pelo que os enfermeiros afetos aos mesmos devem proceder, no horário de atendimento habitual, à vacinação em apreço.

O mesmo aplica-se aos serviços de apoio domiciliário.

Ainda durante o mês de outubro, as USI devem contactar as instituições referidas no ponto 3, alíneas a) e d), do capítulo A (Recomendações) da presente circular, no sentido de verificar o número de vacinas necessárias para dar cumprimento ao programa de vacinação.

Mês de novembro de 2018

Durante o mês de novembro devem os centros de saúde integrados nas USI alargar a vacinação aos grupos elencados no ponto 3, alíneas a) e d), do capítulo A (Recomendações) da presente circular.

A vacinação nas instituições referidas no ponto anterior deve, preferencialmente, ser assegurada pelos profissionais da USI da área, mediante agendamento prévio.

Vacina gratuita

A vacina contra a gripe é cedida e administrada gratuitamente nos centros de saúde das USI, ou de acordo com as orientações supra, às pessoas mencionadas nos pontos 2 e 3 do capítulo A (Recomendações). Os procedimentos para vacinação das pessoas institucionalizadas abrangidas pela vacina gratuita, para a vacinação dos bombeiros, guardas prisionais e reclusos são idênticos aos das épocas gripais anteriores.

Só é necessária a apresentação de declaração médica que refira a inclusão nos grupos de risco para vacinação gratuita para as seguintes patologias crónicas ou condições abrangidas nesta época:

- A aguardar transplante de células precursoras hematopoiéticas ou de órgãos sólidos
- Sob quimioterapia
- Fibrose quística
- Défice de alfa-1 antitripsina sob terapêutica de substituição
- Patologia do interstício pulmonar sob terapêutica imunossupressora
- Doença crónica com comprometimento da função respiratória, da eliminação de secreções ou com risco aumentado de aspiração de secreções
- Doença Pulmonar Obstrutiva Crónica

Vacina não gratuita

Para as pessoas não abrangidas pela vacinação gratuita, a vacina contra a gripe é dispensada nas farmácias de oficina, nos mesmos moldes das épocas anteriores, através de prescrição médica e com comparticipação de 37%.

As receitas médicas nas quais seja prescrita, exclusivamente, a vacina contra a gripe para a época gripal 2018/2019, emitidas a partir de 1 de julho de 2018, são válidas até 31 de dezembro do corrente ano⁴.

D. REGISTO DAS VACINAS ADMINISTRADAS

Todos os registos de vacinação das USI são efetuados, obrigatoriamente, no MedicineOne.

Tal como na época gripal anterior, devem ser registados no campo de observações do registo de vacinação os seguintes códigos em letra maiúscula em função da situação:

- ≥ 65 ANOS – vacinas administradas a pessoas com idade igual ou superior a 65 anos;
- DCG – Doentes crónicos ou com as condições definidas para administração gratuita da vacina (Diabetes Mellitus; terapêutica de substituição renal crónica (diálise); a aguardar transplante de células precursoras hematopoiéticas ou de órgãos sólidos; submetidas a transplante de células precursoras hematopoiéticas ou de órgãos sólidos; sob quimioterapia; trissomia 21; fibrose quística; défice de alfa-1 antitripsina sob terapêutica de substituição; patologia do interstício pulmonar sob terapêutica imunossupressora; doença crónica com comprometimento da função respiratória, da eliminação de secreções ou com risco aumentado de aspiração de secreções; Doença Pulmonar Obstrutiva Crónica);
- G - Grávidas;
- PS – Profissionais de saúde e outros prestadores de cuidados;
- B - Bombeiros
- RRCCI – Rede Regional de Cuidados Continuados Integrados;
- IPSS – se i), ii), iii), iv) e v) do ponto 3, alínea a) da presente circular;
- CR – com receituário;
- DCCR – Doentes crónicos com receituário;
- DUSI - Doentes apoiados no domicílio;
- DI – Doentes internados nos centros de saúde;
- EP – Estabelecimento prisional (Guardas prisionais e reclusos).

⁴ Portaria n.º 1553/2018, de 20 de setembro

Os registos de vacinação nos Hospitais, EPER do SRS, é realizado nos ficheiros que esta Direção Regional remeterá oportunamente. A avaliação da cobertura vacinal, em cada Hospital, EPER, por grupo profissional, deverá ser enviada à DRS no final da época gripal.

Em todas as instituições nas quais se proceda à vacinação dos residentes/internados e dos profissionais, tem que haver registo das vacinas administradas.

E. AVALIAÇÃO

A DRS, em articulação com os serviços de vacinação/responsáveis locais pela vacinação, procederá à avaliação da cobertura vacinal, por USI.

F. VIGILÂNCIA CLÍNICA E LABORATORIAL DA GRIPE

A par da vacinação, em cada época gripal, é igualmente importante a monitorização da doença.

Assim:

- Os casos de síndrome gripal devem ser registados nas aplicações de registo clínico eletrónico, permitindo monitorizar a evolução da epidemia de gripe;
- No âmbito do Programa Nacional de Vigilância Integrada, Clínica e Laboratorial, da Síndrome Gripal, um médico que diagnostique casos de síndrome gripal, em particular no decurso de um surto, pode contactar o Laboratório Nacional de Referência para o Virus da Gripe do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge (tel: 217526455 ou 217519216) para efeitos de vigilância laboratorial;
- O diagnóstico laboratorial realizado em amostras biológicas provenientes de unidades de saúde que integram o Programa Nacional de Vigilância Integrada da Síndrome Gripal (Clínica e Laboratorial) em cada época, é efetuado de forma gratuita. Noutras situações será faturado o valor das análises;
- Os profissionais de saúde que detetem a ocorrência de surtos de gripe, principalmente em instituições, devem, de imediato, comunicá-los à respetiva Autoridade de Saúde.

Esta circular entra em vigor na presente data.

O Diretor Regional

Tiago Lopes

Anexo - Vacinação contra a gripe. Época 2018/2019

Quadro I – Grupos alvo prioritários para os quais se recomenda a vacinação

1. Pessoas consideradas com alto risco de desenvolver complicações pós-infecção gripal, nomeadamente:
- Pessoas com idade igual ou superior a 65 anos (1), particularmente se residentes em lares ou outras instituições
- Residentes ou internados por períodos prolongados em instituições prestadoras de cuidados de saúde (ex: deficientes, utantes de centros de reabilitação), desde que com idade superior a 6 meses
- Grávidas, para proteção de uma eventual evolução grave da doença durante a gravidez e para proteger os bebés durante os primeiros meses de vida.
- Doentes, com idade superior a 6 meses (incluindo grávidas e mulheres a amamentar), que apresentem doenças crónicas cardiovasculares, pulmonares, renais, hepáticas, hematológicas, metabólicas, neuromusculares ou imunitárias (Quadro II)
2. Pessoas com probabilidade acrescida de contrair e transmitir o vírus às pessoas consideradas no ponto 1.:
- Coabitantes e prestadores de cuidados a crianças cuja idade não permita a vacinação (< 6 meses), e que tenham risco elevado de desenvolver complicações;
- Coabitantes de pessoas consideradas em 1. quando estas não possam ser vacinadas ou tenham imunodepressão moderada ou grave.
3. Saúde Ocupacional
- Pessoal dos serviços de saúde (públicos e privados), de outros serviços prestadores de cuidados e bombeiros com contacto direto com as pessoas consideradas no ponto 1., mesmo que estas estejam vacinadas.
- Pessoal de infantários, creches e equiparados; guardas prisionais.

Quadro II – Patologias crónicas e condições para as quais se recomenda a vacinação

Patologia/Condição	Exemplos
Respiratória	- Asma sob terapêutica com corticoides inalados ou sistémicos - Doença pulmonar obstrutiva crónica (bronquite crónica, enfisema pulmonar), fibrose quística, fibrose pulmonar intersticial, pneumoconioses, displasia broncopulmonar
Cardiovascular	- Cardiopatia congénita - Cardiopatia hipertensiva - Insuficiência cardíaca crónica - Cardiopatia isquémica
Renal	- Insuficiência renal crónica - Síndrome nefrótica
Hepática	- Cirrose - Atresia biliar - Hepatite crónica
Diabetes mellitus	- Tipo 1 - Tipo 2 em tratamento com hipoglicemiantes orais ou insulina
Neuromuscular	- Com comprometimento da função respiratória, da eliminação de secreções ou com risco aumentado de aspiração de secreções
Hematológica	- Hemoglobinopatias
Obesidade	- IMC >= 30
Imunodepressão	- Primária - Secundária a doença: . Infecção por VIH . Asplenia ou disfunção esplénica - Secundária a terapêutica: . Quimioterapia imunossupressora (antineoplásica ou pós-transplante) . Terapêutica com fármacos biológicos ou DMARDS (Disease Modifying AntiRheumatic Drugs) . Tratamento atual ou programado com corticoides sistémicos por mais de 1 mês com: . Dose equivalente a ≥ 20 mg de prednisona/dia (qualquer idade) . ≥ 2 mg/kg/dia para crianças com <20kg
Transplantação	<i>Alguns doentes com imunodepressão poderão ter uma resposta imunológica diminuída à vacina</i> Órgãos sólidos ou medula óssea. Inclui submetidos a transplante e a aguardar transplante.
Terapêutica com salicilatos	Crianças e adolescentes (6 meses a 18 anos) em terapêutica prolongada com salicilatos (em risco de desenvolver a síndrome de Reye após a infeção por vírus da gripe)
Doenças genéticas	- Trissomia 21 - Défice de alfa-1 antitripsina sob terapêutica de substituição

(1) Além dos grupos alvo prioritários aconselha-se também a vacinação às pessoas com idade entre os 60 e os 64 anos.